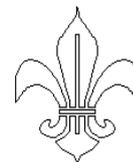




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



PORTARIA FUCAM Nº. 18/2009

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores lotados e em exercício nos Centros Educacionais da Fundação Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 29 de janeiro de 2003, e pelo disposto no art. 10 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual 44.996, de 30 de dezembro de 2008:

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam os coordenadores dos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM obrigados a manter os servidores lotados nas unidades cumprindo a carga horária prevista na lei instituidora de cada cargo.

Artigo 2º Os servidores que estiverem cumprindo carga horária diversa daquela prevista em lei deverão, imediatamente, ser notificados pelo Coordenador do Centro a retornar para o exercício da carga horária original, sob pena das sanções previstas em lei.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos de abril de 2009.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins